

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.692/88 de 20 de Abril de 1988.

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Pa -
tos, decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Muni-
cipal autorizado a fazer doação ao Instituto de Prote -
ção aos Cegos de Patos, de um Terreno situado no bair -
ro de São Sebastião, com área de 1.092 metros quadra -
dos.

Art. 2º) - O Terreno de que trata o Arti -
go anterior, apresenta as seguintes dimensões e limi -
tes: ao Leste, 42,00 metros ,com a Rua Projetada; a
Oeste, 42,00 metros, com terreno do município; ao Sul,
26,00 metros, com José Faustino da Costa e ao Norte ,
26,00 metros, com Manoel Cordeiro de Moraes.

Art. 3º) - O Terreno, objeto da presente
doação, destina-se à reforma e ampliação do referido
INSTITUTO.

Art. 4º) - Obriga-se o donatário, a pro -
ceder no prazo de 01(hum) ano, a reforma e ampliação
referidas, sob pena de retornar ao domínio público, a
área constante da presente doação, contando-se o pra -
zo, a partir da lavratura da competente escritura.

Art. 5º) - Por ocasião da lavratura da es -
critura, o Poder Executivo Municipal especificará as
demais exigências que entender conveniente.

Art. 6º) - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS /
PB, em 20 de Abril de 1988.

Medeiros / -
Dr. Rivaldo Nobrega Medeiros
=PREFEITO MUNICIPAL =